



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 31.12.14, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03.01.11 ALTERADO PELO DECRETO Nº 058 DE 30.12.15, LEI Nº 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 01.06.18, DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22/08/2017, E DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28.12.18.

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE.

2. OBJETO: Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização, retirada de detritos em fossas e sumidouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte-CE, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária em virtude da essencialidade do serviço de limpeza de reservatórios, e principalmente o quesito saúde. Os reservatórios devidamente higienizados prolongam a vida útil e fornece água nos padrões adequados a todos os usuários.

As fossas sépticas e/ou sumidouros das escolas recebem diariamente um quantitativo considerável de detritos oriundos, principalmente, de sanitários. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas e sumidouros, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam as escolas.

No tocante aos serviços de dedetização é necessário manter em pleno funcionamento as instalações das escolas, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades e também preservar a integridade da saúde dos alunos e professores, tornando-se imprescindível a contratação de serviços especializados em controle baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como outros insetos nocivos.

Diante das justificativas elencadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, retirada de detritos em fossas e sumidouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Horizonte – CE.

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor R\$	
			Quantidade total de M <sup>2</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>2</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de dedetização na área interna e externa dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	164.364,75	6	986.188,50		

40



LOTE 2 - RETIRADA DE DETRITOS DAS FOSSAS E SUMIDOUROS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Serviço de retirada de detritos, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão tanque.	M <sup>3</sup>	10.678.15		

LOTE 3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor R\$	
			Quantidade total de M <sup>3</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>3</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.	M <sup>3</sup>	907.04	6	5.442.24		

#### 4.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de dedetização nos locais determinados pela contratante, descritas na ordem de serviços de acordo com os locais listados no anexo 1 deste termo de referência;

4.1.1.1. As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- Desinsetização: exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (**Baratas**: domésticas, francesinha, voadoras e de esgoto, etc.);
- Desratização: exterminação de roedores (**Roedores**: camundongo, guabirus, rato de telhado e rato de esgoto);
- Descupinização: exterminação de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não, do cupim e demais insetos (**Traças**: de grãos, de livros e de roupas; **Cupins**: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; **Aranhas**; **Escorpião**; **Lagartas**; **Grilos**; **Moscas**: branca, das frutas, de banheiro, doméstica; **Lacraias**; **Formigas**: cortadeira, doméstica e de fogo; e outras Pragas voadoras);

4.1.1.2. A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

4.1.1.3. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

4.1.1.4. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

4.1.1.5. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando:

- o nome do produto utilizado;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação,
- seu antídoto,
- n° de registro no Ministério da Saúde.

4.1.1.6. O relatório, de que trata o item anterior, deverá ser emitido em duas vias e assinado pelos fiscais designados, no local de execução dos serviços. Uma via deverá ser fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento;

a) Os serviços serão realizados em horários diurnos e noturnos conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

4.1.1.7. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE;

4.1.1.8. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.



4.1.1.9. A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela CONTRATADA mediante pronto atendimento à solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.1.1.10. **Nota Explicativa:** o quantitativo apresentado na Coluna "B" do Lote "1" representa uma estimativa de visitas para cada escola no período de 12 meses, podendo esta visita ser realizada a cada 02 meses, caso necessário poderá ser utilizada, servindo neste momento para balizar a disputa e ofertar ao licitante o quantitativo a ser registrado na ata de registro de preços.

#### 4.1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE 2 - RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSAS E SUMIDOUROS

4.1.2.1. Serviços de retirada de detritos, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros deverão ser realizados com caminhão tanque devidamente equipado, contendo bomba e medidor de litragem (para fiscalização do volume transportado), seguindo todos os padrões de higiene necessários;

4.1.2.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, seguro total, inclusive contra terceiros, e multa;

4.1.2.3. A licitante deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como óleo diesel.

4.1.2.4. Os resíduos coletados deverão ser destinados a uma ETE (estação de tratamento de efluentes) da CAGECE devidamente licenciada, pré definida pela companhia que emitirá o comprovante de recebimento do volume coletado;

4.1.2.5. A contratada deverá realizar os serviços nos locais determinados pela ordem de serviços de acordo com os locais listados no anexo 1 deste termo de referência;

4.1.2.6. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE;

4.1.2.7. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços.

4.1.2.8. Os serviços deveram ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.

#### 4.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE 3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

4.1.3.1. Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão seguir todos os padrões de higiene e qualidade determinados pelos órgão de fiscalização exige;

4.1.3.2. A limpeza de caixas d'água deverá ser feita com solução a base de hipoclorito de sódio a 2,5% com remoção de limos, remoção de resíduos existentes, deverá ser retirado toda e qualquer sujidade das caixas d'água;

4.1.3.3. A contratada deverá realizar os serviços nos locais determinados pela ordem de serviços de acordo com os locais listados no anexo 1 deste termo de referência;

4.1.3.4. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a demanda e necessidade da CONTRATANTE

4.1.3.5. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços;

4.1.3.6. Os serviços deveram ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços.

4.1.3.7. **Nota Explicativa:** o quantitativo apresentado na Coluna "B" do Lote "3" representa uma estimativa de visitas para cada escola no período de 12 meses, podendo esta visita ser realizada a cada 02 meses, caso necessário poderá ser utilizada, servindo neste momento para balizar a disputa e ofertar ao licitante o quantitativo a ser registrado na ata de registro de preços.

#### 4.2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 – Os serviços serão executados nos locais determinados pela Unidade Gestora de acordo com a relação parte integrante deste anexo I, iniciando no prazo máximo de 02(dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

up



## **5. PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**5.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**6.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

**6.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**6.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**6.6.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

**6.7.** Garantir que, quando da execução dos serviços, estes estejam livres de defeitos, e de qualquer danificação ou degradação dos produtos utilizados.

**6.8.** Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**6.9.** A contratada deverá realizar 01(um) reforço quando necessário dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia dos serviços, no caso de dedetização.

**6.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

**6.11.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

**6.12.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

40



- 6.13. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;
- 6.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;
- 6.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;
- 6.16. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.
- 7.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual na conformidade do item 8 (oito) deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 8. FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.5. O servidor indicado como fiscal de contrato será responsável pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.
- 8.6. A fiscalização dos contratos será exercida pelo servidor **Gilberlândio José Honório Alves**, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízos das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
    - A) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
    - B) Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

wp



C) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

D) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Horizonte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Horizonte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Horizonte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 10. RESCISÃO:

10.1. Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas;
- c) O não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento;
- d) A lentidão do seu cumprimento;
- e) O atraso ou paralização sem justa causa e prévia comunicação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA;
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior;
- i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei;
- j) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

11.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis;

11.2. O prazo de vigência contratual estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações c/c os termos do Decreto Municipal nº 48/2018.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão provenientes dos recursos oriundos da Secretaria Contratante.

## 13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES:

13.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina,

40



impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.03.1 – SRP  
LICITANTE:  
CNPJ N°:  
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**13.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

**13.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**13.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;

**13.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**13.2.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

**13.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos e especificações licitados, definidos no termo de referência, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**13.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**13.2.8.** Quantidade ofertada por item distribuídos em lote, observando o disposto no edital;

**13.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto proposto.

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**13.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**13.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**13.5.** O somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**13.6.** Os quantitativos e as especificações licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**13.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens do lote propostos em sua integralidade, com todas as suas especificações detalhados no termo de referência.

**13.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N° 10.520/02 e Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

**13.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**13.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

#### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

40



AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**14.1.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Horizonte/CE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**14.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**14.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.5.** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

**14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**14.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**14.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**14.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**14.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**14.4.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

**14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.1.** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação referido no **LOTE 1 – Dedetização e no LOTE 3 – Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água.**

480





14.5.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, referido no **LOTE 1 – Dedetização e no LOTE 3 – Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água**, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.5.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão.

14.5.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem serão consideradas parcelas de maior relevância:

A) **DEDETIZAÇÃO (Exigência para o LOTE 1 – Dedetização).**

B) **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA (Exigência para o LOTE 3 – Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água).**

14.5.3.2. A licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da relação de responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", devendo está expresso a data de admissão e demissão do mesmo, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos e/ou ultimo aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado(s) na junta comercial competente;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado, assinado e vigente na data de abertura desta licitação.

14.5.4. Declaração de visita ao local dos serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, especificamente no Art. 30, inciso III – "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação" (**Exigência para TODOS os lotes**);

a) O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

b) Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

c) A Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 14.5.4 poderá ser substituída, a critério da licitante, por Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho (**Exigência para TODOS os lotes**).

14.5.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação (**Exigência para TODOS os lotes**).

14.5.5.1. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

14.5.6. Licença de Funcionamento local (LF), válida, emitida pela Vigilância Sanitária local (Visa), seja ela municipal ou estadual, na qual a LICITANTE esteja sediada, com atividade pertinente ao objeto da licitação (**Exigência para TODOS os lotes**);

14.5.7. Licença Ambiental, válida, expedida pela autoridade ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade ambiental local, pela autoridade ambiental competente estadual a que o município pertença, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (**Exigência para o LOTE 1 – Dedetização**).

14.5.8. Licença Ambiental de Operação – LAO, válida, expedida pela autoridade ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade ambiental local, pela autoridade ambiental competente estadual a que o município pertença, para transporte dos dejetos, conforme RESOLUÇÃO CONAMA 237/97 (**Exigência para o LOTE 2 – Fossas e Sumidouros**).

30



**14.5.9.** Documento jurídico (acordo, ajuste, cadastro, contrato, ou convênio), ou outro equivalente expedido pela CAGECE, órgão competente devidamente licenciada para descarte dos dejetos, para a LICITANTE (**Exigência para o LOTE 2 – Fossas e Sumidouros**).

**14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**14.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Horizonte/CE, a documentação mencionada nos subitens 14.2 a 14.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Horizonte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 14.5 e 14.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**14.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**14.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**14.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**14.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**14.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º. 10.520/02.

**15.2.** Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

**15.3.** Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n.º 10.520/02 e os Decretos n.º 3.555/00 e n.º 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão n.º 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

WP



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÕES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORD.	EMEF's
1.	<b>CEJAH-CENTRO EDUC. DE JOV. E ADULTO</b> TRAVESSA RAIMUNDO ALVES DA SILVA, 18 - CENTRO
2.	<b>EMEF. DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES</b> RUA PROFª MARIA PAULA, 1231 - MALCOZINHADO
3.	<b>EMEF. DIONISIA ROCHA DE MORAIS</b> RUA CELSO ASSUNÇÃO, 2812 - JENIPAPEIRO
4.	<b>EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES</b> LOCALIDADE DE MUNDO NOVO - ANINGAS
5.	<b>EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO</b> CE 350 - ESTRADA DA COLUNA CASCAVEL KM 10 - TANQUES
6.	<b>EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA</b> RUA FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, S/N - QUEIMADAS
7.	<b>EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES</b> AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL
8.	<b>EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA</b> RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA - ANINGAS
9.	<b>EMEF FRANCISCO XAVIER DE FREITAS</b> RUA MANOEL LUIZ, 1352 -BUENOS AIRES II
10.	<b>EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA</b> RUA FRANCISCO CARLOS, S/N -COMUNIDADE DE COQUEIROS
11.	<b>EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA</b> RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, 701 - CATOLÉ
12.	<b>EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA</b> RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, 35 - CATU
13.	<b>EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA</b> RUA PAULO FREIRE, 40 - PLANALTO HORIZONTE
14.	<b>EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA</b> RUA MARIA LUIZA NORONHA, 405 - ZUMBI
15.	<b>EMEF JOSÉ ALDEMIR DA SILVA</b> RUA JOSÉ FRANCISCO, 495 - PLANALTO HORIZONTE
16.	<b>EMEF. LAURIZA VIEIRA DE LIMA</b> RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, 194 - CENTRO
17.	<b>EMEF. LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS</b> SITIO BARRA - ANINGAS
18.	<b>EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS</b> AV. ELIAS BENTO FERREIRA, 1976 -JORDÃO - TIMBAUBA
19.	<b>EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA</b> RUA LEOCLECIA PEREIRA, 221 - CACHOEIRA
20.	<b>EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES</b> RUA BATURITÉ, 1876 - DIADEMA
21.	<b>EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA</b> AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, 52 CANAVIEIRA
22.	<b>EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA</b> RUA RAFAEL SANTOS, 530 - CENTRO
23.	<b>EMEF. MARIA TEODORA E. DA COSTA</b> RUA MILTON FIGUEIREDO, 290 - ALTO ESTRELA
24.	<b>EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA</b> AV. DONA SINHÁ, 159 - DOURADO

up



ORD.	EMEF's
25.	EMEF. OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, 1083 - ALTO ALEGRE
26.	EMEF. PROFª RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA RUA FRANCISCO EUDES XIMENES, 83 - CENTRO
27.	EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA CÓRREGO DAS QUINTAS- ANINGAS
28.	EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA COMUNIDADE DE CARNAUBAL - DOURADO
29.	EMEF. PROFª DIONE MARIA BEZERRA PESSOA RUA FRANCISCO ONOFRE, S/N - DIADEMA
30.	CACE RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N- DIADEMA

ORD.	CEI's
1.	CEI ALDA DE CARVALHO BENTO RUA JOSE FRANCISCO, 445 - PLANALTO HORIZONTE
2.	CEI ANNA REBECA S. PEREIRA RUA ZEZE CORREIA, 124 - CENTRO
3.	CEI CLEONICE PIRES DE SOUSA RUA BATURITÉ, 1971 - MANGUEIRAL
4.	CEI FRANCISCA ROCHA DA SILVA-DONA NENZINHA RUA MANOEL LUIS, 1422 - BUENOS AIRES II
5.	CEI DONA SINHA RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N - DOURADO
6.	CEI EUFRASINA MARTINS DOS SANTOS AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N - CANAVIEIRA
7.	CEI FRANCISCA ERMIRA KOHLER RUA FRANCISCO ONOFRE, S/N - DIADEMA
8.	CEI MARIA CARMEM LUCIA DA SILVA RUA JOSE SABINO, S/N - PLANALTO HORIZONTE
9.	CEI MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RUA MANOEL LUIZ, 788 - CENTRO
10.	CEI MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, 440 - ZUMBI
11.	CEI MARIA IRENE AMORA DE SOUSA RUA JOAO GOMES DA SILVA; 160 - ZUMBI
12.	CEI MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA RUA JOÃO NOGUEIRA, S/N - ALTO ALEGRE
13.	CEI MARIANA LINO DA CONCEIÇÃO RUA JOAO BATISTA DE SOUSA, 421 - MANGUEIRAL
14.	CEI NELSA NAVILHA G. BARTELLE RUA PAULO FREIRE, 168 - PLANLATO HORIZONTE
15.	CEI NOSSO AMIGUINHO RUA MANOEL CONRADO, 1043 - ZUMBI
16.	CEI JOSE ANTONIO DA SILVA - PROF. SENA RUA JOAO DE SOUSA FALCAO, 716 - CATOLE
17.	CEI STELA MARIA NASPOLINI RUA LUIS DA MATA, 450 - BUENOS AIRES I

40



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização, retirada de detritos em fossas e sumidouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte-CE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor R\$	
			Quantidade total de M <sup>2</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>2</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de dedetização na área interna e externa dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	164.364.75	6	986.188.50		

LOTE 2 - RETIRADA DE DETRITOS DAS FOSSAS E SUMIDOUROS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Serviço de retirada de detritos, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão tanque.	M <sup>2</sup>	10.678.15		

LOTE 3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor R\$	
			Quantidade total de M <sup>2</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>2</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.	M <sup>2</sup>	907.04	6	5.442.24		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

*Handwritten signature*



Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

<<<LOCAL e DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

[Handwritten signature]



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, junto ao Município de **Horizonte/CE**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

270



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*[Handwritten signature]*





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, junto ao Município de **Horizonte/CE**, o seguinte:

- a) Que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, junto ao Município de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

uo



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização, retirada de detritos em fossas e sumidouros, limpeza e desinfecção de caixas d'água de interesse da Secretaria de Educação do Município de Horizonte-CE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para



aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os serviços licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE - Secretaria de Educação.

8.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE - Secretaria de Educação.

8.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

40



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

**c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**f)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

**g)** Executar os serviços de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**m)** Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

[assinatura]



- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito de execução.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;

**9.4.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a) Fiscalizar os serviços, o local e o horário em que deverão ser executados os serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N° 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto N° 058 de 30.12.15.

**CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

46



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N<sup>o</sup>. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de serviços.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2<sup>o</sup> do art. 55 da Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Educação  
Ordenador de Despesas  
Gerenciador do Registro de Preços**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N<sup>o</sup>.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N<sup>o</sup>.>>>  
DETENTORA

*[Handwritten signature]*



<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°. >>>  
DETENTORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°. >>>  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.  
ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
RG N°.: \_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
RG N°.: \_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_

3. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_  
CNPJ N°.: \_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_  
RG N°.: \_\_\_  
CPF N°.: \_\_\_

*[Handwritten signature]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.  
ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,  
QUANTITATIVOS, E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Horizonte/CE, através da Secretaria de Educação, e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_

LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor Registrado R\$	
			Quantidade total de M <sup>2</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>2</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de dedetização na área interna e externa dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	164.364.75	6	986.188.50		

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_

LOTE 2 - RETIRADA DE DETRITOS DAS FOSSAS E SUMIDOUROS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Registrado R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Serviço de retirada de detritos, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão tanque.	M <sup>3</sup>	10.678.15		

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_

LOTE 3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor Registrado R\$	
			Quantidade total de M <sup>3</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>3</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.	M <sup>3</sup>	907.04	6	5.442.24		

40



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 – SRP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** \_\_\_\_\_ – **SRP**, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Nº. 10.520/02 c/c a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de ordens de serviços, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

3.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito segundo as autorizações de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Fica vedada a antecipação de pagamento, por força do que dispõe o §2º, inciso III, do Artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

*Handwritten signature*



6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

6.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.2.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

6.2.7. Garantir que, quando da execução dos serviços, estes estejam livres de defeitos, e de qualquer danificação ou degradação dos produtos utilizados.

6.2.8. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.2.9. A contratada deverá realizar 01(um) reforço quando necessário dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia dos serviços, no caso de dedetização.

6.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

6.2.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do **CONTRATO**;

6.2.12. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

6.2.13. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes do Termo de Referência;

6.2.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

6.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto.

**6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.

6.3.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual na conformidade do item 8 (oito) deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.3.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado nos seguintes casos:

a) Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não mantiver a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer serviço ou produto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução de qualquer serviço ou produto solicitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.





**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE**



<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



TERMO DE CONTRATO Nº.

ANEXO I - PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor Contratado R\$	
			Quantidade total de M <sup>2</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>2</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de dedetização na área interna e externa dos prédios públicos.	M <sup>2</sup>	164.364.75	6	986.188.50		

LOTE 2 - RETIRADA DE DETRITOS DAS FOSSAS E SUMIDOUROS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R\$	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Serviço de retirada de detritos, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão tanque.	M <sup>3</sup>	10.678.15		

LOTE 3 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA							
Item	Especificação	Unidade	A	B	A x B	Valor Contratado R\$	
			Quantidade total de M <sup>3</sup>	Quantidade estimada de visitas por Escola	Quantidade total de M <sup>3</sup> para SRP	Unitário R\$	Total R\$
1	Serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.	M <sup>3</sup>	907.04	6	5.442.24		